PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — **ESTADO DE MINAS GERAIS**

L E I Nº 649/89

"Autoriza aquisição de uma Motoniveladora e contém outras providências".

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Motoniveladora, ano 1989, potência bruta de 142 hp, podendo dispender até a importância de Ncz$1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzados novos), podendo oferecer a importância de Ncz$400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos) de entrada, efetuando o restante do pagamento através de financiamento próprio ou rede bancária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de dezembro de 1989.

Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal

Erli Hosana Alves
Secretária Municipal